



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N°. 1.418, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 569, DE 02/02/94, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo com 01 (uma) vaga de Técnico de Iluminação Pública e 06 (seis) vagas de Pedreiro, que fará parte do anexo I da Lei n.º 569/94, conforme discriminação abaixo:

Cargo	Vagas Abertas	Padrão de Vencimento
Pedreiro	006	05
Técnico de Iluminação Pública	001	05

Parágrafo único: A síntese de deveres e atribuições, condições de trabalho, recrutamento do cargo criado por este artigo, são as constantes do ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a Carga horária e requisitos para provimento do cargo de Auxiliar de Instrutor Técnico, conforme descrição abaixo:

Cargo	Carga Horária	Requisitos Provimento
Auxiliar de Instrutor Técnico	20 horas	Ensino Médio ou Superior com registro no Conselho Respectivo de Classe.

Art. 3º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de Nutricionista e Técnico de Processamento de Dados, conforme descrição abaixo:

Cargo	Vagas	Ampliadas	Total
Nutricionista	001	001	002
Técnico de Processamento de Dados	003	001	004

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em 19 de março de 2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.